



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2015-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a Empresa **FAXON QUÍMICA LTDA**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.837.598/0001-11, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. **FABIANO FRANCO CHITOLINA**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 696.286.700-00, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, Nº 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ RS, tendo em vista o que consta no processo nº 3549/2017 e C.I nº 30/2017 – SUPTRA/GEDOC, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta no Contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de maio de 2017 a 26 de julho de 2017.

1.1 Por força do disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	134.100 – GEDOP
GRUPO DE DESPESA .....	200.000 – MATERIAL
RUBRICA .....	206.207 – TRATAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 27 de maio de 2017

TESTEMUNHAS:

Juliana de Sá

Luca

Edmundo Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

Wilde Clecio Falcão de Alencar  
Diretor Presidente/ CASAL

Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti  
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

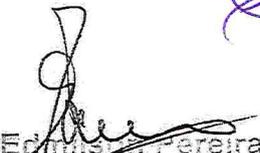
Fabiano Franco Chitolina  
FAXON QUÍMICA LTDA.  
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2015  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES		
MAIO 2017	JUNHO 2017	JULHO 2017
QUANTIDADE		
37110 Kg	37110 Kg	37110 Kg
VALOR		
R\$ 46.758,60	R\$ 46.758,60	R\$ 46.758,60

  
Edmundo Pereira  
AQUEL - CAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL

  
FAXON QUÍMICA LTDA.

94 837 598/0001-11

FAXON QUÍMICA LTDA.  
ESTRADA RS 239, 8890  
BAIRRO QUATRO COLÔNIAS - CEP 93700-000  
CAMPO BOM - RS